repartição fazendária localizada à Rua Mato Grosso, 600 – centro – Divinópolis – MG.
Informamos que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente – na fase administrativa e que, pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
PTA nº: 03.000363227-71 de 28/06/2012; 03.000360933-30 de 21/03/2012; 03.000358505-36 de 16/12/2011 e 03.000359237-20 de 16/01/2012.
Contribuinte: D Petra Indústria de Calçados Ltda ME..
Inscrição Estadual: 001748260.00-60
Endereço: Rua João Francisco dos Santos, n°278. Bairro: Prol. do Nossa Senhora da Saúde. CEP: 35515-000– Perdigão - MG.
Divinópolis, 15 de fevereiro de 2013.
Lucimeire Cardoso – Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis

15 383297 - 1

SRF I - Governador Valadares

Ato do Superintendente Regional da Fazenda I –
Governador Valadares – Em Exercício
Fernando Luiz Pardini Alhais

Ato nº 020
dESIGNA em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor UNDER SIQUEIRA DE SOUZA, Servidor Municipal, do município de Tarumirim/SRF I/Governador Valadares, no período de 01/04/2013 a 06/05/2013, em que o titular ANTÔNIO DOS SANTOS SENA, Servidor Municipal, se encontra em férias regulamentares.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA –
GOVERNADOR VALADARES-AF 3º NÍVEL / ITAOBIM
INTIMAÇÃO
Nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura da Notificação de Lançamento infra citada, referente a falta de pagamento de IPVA. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Sergipe, 101 – Bairro Guadalupe – Itaobim/MG – CEP 39625.000. Na hipótese de pagamento integral, nos termos da Lei 14.937/2003, a multa será reduzida a 50% (cinqüenta por cento) do seu valor, nos 30 (trinta) primeiros dias e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Dívida Ativa. Para pagamento parcelado, nos termos do Decreto 44.322/06 a multa será reduzida a 60% (sessenta por cento), antes da inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa conforme disposto no artigo 102 do RPTA e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.
Sujeito Passivo : Ilton Ferreira Gusmão
PTA(s) : 01.000182977.80
CPF/CNPJ: 029.916.236-24
Endereço : Praça Virgem das Graças, n.1
Bairro : Povoado de Taboca, Município Ponto dos Volantes-MG. Cep : 39615-000
Itaobim, 14 de Fevereiro de 2013.
Stanislau Almeida Gomes-Chefe da AF 3º Nível de Itaobim

15 383298 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/DF/2º Nível/Ipatinga
Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 313.2013.005 de 28/01/2013, nos termos dos artigos 10, parágrafo 1º, e 70 do Decreto nº 44.747/08 (RPTA), para apresentação imediata do documento abaixo relacionado, junto à Delegacia Fiscal – Av. Vinte e Oito de Abril, 630, Centro, Ipatinga/MG.
DOCUMENTO SOLICITADO:
- Notas Fiscais de Saída, do período de 01/01/2007 a 31/12/2009.
- Livro Registro de Saída do mesmo período;
- Livro Registro de Apuração do ICMS do mesmo período.
SUJEITO PASSIVO: LG Comércio de Roupas Ltda.
IE.: 362.327393.00-72 CNPJ.: 07.089.271/0001-04
Endereço: Rua Geraldo Miranda, 34 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade – MG – CEP 35.930-027
Ipatinga, 15 de Fevereiro de 2013.
Vilma Mendes Alves Stoffel / Masp 666.365-2
Delegada Fiscal Ipatinga

15 383300 - 1

SRF I - Juiz de Fora

EDITAL 004.014/2013
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
– I – JUIZ DE FORA-ADMINISTRAÇÃO
FAZENDÁRIA/ 2° NÍVEL/ CATAGUASES
CANCELAMENTO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Cataguases.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002038032.00-70 I C OLIVEIRA - ME
Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2013.
Chefe de Unidade: Maria do Carmo Vale Neto Machado

15 383303 - 1

SRF I - Montes Claros

SRF – Montes Claros / ADMINISTRAÇAO
.FAZENDARIA 3º NÍVEL/JANUÁRIA
INTIMAÇÃO
Nos termos do art.10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, intimado da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta Repartição Fazendária localizada à Rua Padre Henrique, nº 246 – centro, Januária - MG. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão se passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes: Lei 6763/1975 ou 15.273/04. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos Termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral. Sujeito Passivo: ADALTON RODRIGUES DE SOUZA- CPF. 843.622.196-68. End. Rua. Erondina Barbosa, 305 - B. Centro - Itacarambi - MG. CEP. 39.470.000.
PTA. 01.000181533-03.
Januária-MG, 14/02/2013. Hilda Mota Ferreira–Masp. 323.552-0. Chefe da AF/3º Nível de Januária.

15 383305 - 1

SRF I - Uberlândia

EDITAL 004.012/2013
SUPERINTEND. REGIONAL DA FAZENDA DE UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Uberlândia, localizada na Praça Tubal Vilela, 165, Centro, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001031306.02-90RAMOS COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME
001084390.00-32 TRIANGULO PRESENTES LTDA - ME
001511755.00-05 REIS & FREITAS LTDA - ME
702064401.00-46 LEONARDO MATOS DA CUNHA - ME
001032695.00-87 UDILINK INFORMATICA LTDA - ME
001187801.00-50 MW INDUSTRIA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
001103670.00-54 MARCIO LOPES CONFECCOES LTDA
702861539.00-62 VIME COSMETICOS LTDA - ME
702245828.00-06 CIMECAL-DISTRIBUIDORA DE CIMENTO, CAL E ARGAMASSA LTDA - ME
702985048.01-74 COMERCIAL REIS ANGELO LTDA - ME
001411509.00-22 ARENO DE OLIVEIRA
001836389.00-65 TATIANA MOURA ZANATTA - ME
001837619.00-59 ELAINE ZANATTA - ME
702016081.00-36 RESTAURANTE JEITO MINEIRO LTDA - ME
001889261.00-31 BIA FASHION MODA LTDA - ME
001903801.00-87 RENATA SANT'ANA DE MORAES CPF-03643974620 - ME
702238217.00-51 NOVO IDEAL TRANSPORTES LTDA - EPP
702171700.00-97 ANA CLAUDIA NEVES FONSECA
702830178.00-11 OXITRIL MULTI FERRAMENTAS LTDA
Uberlândia, 14 de fevereito de 2013.
Pedro Antônio Alves – Masp: 341113-9
Chefe da AF 1º Nível Uberlândia

EDITAL 004.013/2013
SUPERINTEND. REGIONAL DA FAZENDA DE UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Por ficar comprovado, por meio de diligência fiscal, que o contribuinte não exerce atividade no endereço ou local indicado, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios, INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Uberlândia, localizada na Praça Tubal Vilela, 165, Centro, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob a pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "c" do RICMS/02.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
702.857.507.01-78 - MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA.
Uberlândia, 14 de fevereiro de 2013.
Pedro Antônio Alves – MASP: 341113-9
Chefe da AF 1º Nível Uberlândia.

SRF I UBERLÂNDIA – AF 2º NÍVEL ITUIUTABA
INTIMAÇÃO
Nos termos do art.10, § 1°, do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado , intimado da lavratura de Notificação de Lançamento abaixo relacionada.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada à Rua Vinte e Seis, nº 1362-Ituiutaba-MG.
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos na Lei 14.937/2003.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.
Notificação de Lançamento/PTA Nº: 01.000188768-52
Sujeito Passivo : MARCIO DIVINO SILVA DE SOUZA
CPF: 736.242.096-04
End: Av. Vinte e Um, nº1473 -CEP-38300-120-Ituiutaba-MG;
Ituiutaba, 14 de fevereiro de 2013
Wilian Almeida de Souza – Masp 279.160-6
Chefe em Exercício - AF/2º Nível-Ituiutaba

SRF I UBERLÂNDIA – AF 2º NÍVEL ITUIUTABA
INTIMAÇÃO
Nos termos do art.10, § 1°, do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado , intimado da lavratura de Notificação de Lançamento abaixo relacionada.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada à Rua Vinte e Seis, nº 1362-Ituiutaba-MG.
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos na Lei 14.937/2003.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.
Notificação de Lançamento/PTA Nº: 01.000188660-41
Sujeito Passivo : PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TAVARES
CPF: 085.796.076-80
End: Av. Onze, nº814 -CEP-38300-142-Ituiutaba-MG;
Ituiutaba, 14 de fevereiro de 2013
Wilian Almeida de Souza – Masp 279.160-6
Chefe em Exercício - AF/2º Nível-Ituiutaba

15 383307 - 1

SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO
Fica(m) o(s) contribuinte(s), intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo relacionado(s), por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda a impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.
A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do PTA para inscrição do crédito tributário em Divida Ativa.
Havendo pagamento ou parcelamento, as multas serão reduzidas – Art. 22, inciso II da Lei nº14.941/03:
1- a 40% (quarenta por cento), nos 10 (dez) primeiros dias do recebimento do AI;
2- a 50% (cinquenta por cento), após o prazo acima citado e até 30(trinta) dias do recebimento do AI;
3- a 60% (sessenta por cento), após findo o prazo de 30 (trinta) dias e antes de sua inscrição em Dívida Ativa.
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, à Administração Fazendária da circunscrição do contribuinte ou na Administração Fazendária da sede
da Delegacia Fiscal lançadora do crédito tributário, acompanhada da taxa de expediente, quando devida.
MAGNUS AUGUSTO ERLER – CPF :064.897.606-81– AI Nº: 15.000012731.90, ENDEREÇO: Rua Águas Virtuosas, 29 Bairro:JD Cascatinha-CEP. 37.701-492– Poços de Caldas – MG.
Poços de Caldas, 15 de Fevereiro de 2013
(a)Vanessa Brito do Prado Oliveira
Chefe em exercício-AF/2º Nível/ Poços de Caldas–Masp 315.379-8

EDITAL 004.016/2013
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
CANCELAMENTO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Caxambu.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
385065005.00-69 CARRERO E MENDES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2013.
Chefe de Unidade: Luis Paulo Sandin do Carmo

SRF II VARGINHA – AF 3º NÍVEL MONTE SIÃO
INTIMAÇÃO
Nos termos do art.10, § 1°, do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado , intimado da lavratura de Notificação de Lançamento abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada à Rua Presidente Tancredo Neves, 467 – Centro - Monte Sião/MG. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos na Lei 14.937/2003.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.
Notificação de Lançamento/PTA Nº: 01.000188340.33
Valor do Crédito Tributário: R$ 7.316,71
Sujeito Passivo : A.L. MALHAS LTDA-ME
I.E. 434.272541.00-06
End: Rua Deputado Cristovão Chiaradia, 284 – Pq. Dona Antonieta
CEP: 37.580-000 – Monte Sião/MG
Monte Sião, 15 de fevereiro de 2013
Maria Luiza Couto – Masp 309753-2
Chefe da AF/3º Nível – Monte Sião.

15 383309 - 1

Conselho de Contribuintes de Estado de Minas Gerais

Presidente: Maria de Lourdes Medeiros

COMUNICADO Nº 14/2013

Ficam cientificados das decisões das Câmaras de Julgamento ou Especial do CC/MG, os contribuintes e respectivos procuradores abaixo relacionados:

1-Decisão proferida cujo PTA respectivo será encaminhado à repartição fazendária competente para cobrança do crédito tributário.

Acórdão: 21.068/13/1ª Rito: Sumário
PTA/AI: 01.000179562-32
Impugnação: 40.010132860-99
Impugnante: Simone Martins Gomes Muniz
CPF: 838.524.846-34
Origem: DFT/Muriaé

IPVA - FALTA DE RECOLHIMENTO - DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO.

DECISÃO: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, também à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2013.
Maria de Lourdes Medeiros - Presidente / Revisora
Antônio César Ribeiro – Relator

Acórdão: 19.954/13/2ª Rito: Sumário
PTA/AI: 01.000178818-01
Impugnação: 40.010132826-03
Impugnante: Fermais Com. e Benef. de Resíduos Metálicos Sider. Ltda-EPP
IE: 001746872.00-02
Proc. S. Passivo: Marcus Vinícius de Sousa/Outro(s)
Origem: DF/Divinópolis

CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO - DOCUMENTO FISCAL IDEOLOGICAMENTE FALSO.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2013.
André Barros de Moura - Presidente
Sauro Henrique de Almeida – Relator

Acórdão: 3.998/13/CE Rito: Ordinário
PTA/AI: 01.000172087-83
Recurso
de Revisão: 40.060132886-90
Recorrente: Vale S/A
IE: 090024161.53-25
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Proc. S. Passivo: Rodolfo de Lima Gropen/Outro(s)
Origem: DF/BH-3 - Belo Horizonte

CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO - MATERIAL DE USO E CONSUMO.

DECISÃO: ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, em preliminar, por maioria de votos, em conhecer do Recurso de Revisão. Vencida a Conselheira Maria de Lourdes Medeiros, que dele não conhecia. No mérito, pelo voto de qualidade, em negar-lhe provimento. Vencidos, em parte, os Conselheiros Luciana Mundim de Mattos Paixão (Relatora), Antônio César Ribeiro e Rodrigo da Silva Ferreira, que lhe davam provimento parcial para reconhecer o crédito de óleo diesel e biodiesel em relação ao item 1 do Auto de Infração, utilizado nos tratores de esteira e de pneu. Designado relator o Conselheiro Fernando Luiz Saldanha (Revisor). Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. João Manoel Martins Vieira Rolla e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Amélia Josefina A. Nogueira da Fonseca.
Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2013.
Maria de Lourdes Medeiros - Presidente
Fernando Luiz Saldanha - Relator designado

INTIMAÇÃO Nº 6/2013

Ficam cientificados das decisões das Câmaras de Julgamento ou Especial do CC/MG, os contribuintes e respectivos procuradores abaixo relacionados:

1-Decisão proferida contra a qual caberá recurso próprio no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, nos termos do disposto no artigo 163 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08. O recurso deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento integral da taxa de expediente, quando devida, observado o disposto no artigo 167, § 2º do mesmo diploma legal. Vencido referido prazo sem o pagamento do crédito tributário ou interposição de recurso, o PTA será encaminhado à repartição fazendária competente para cobrança, salvo na hipótese de interposição de recurso pela Fazenda Pública Estadual.

Acórdão: 19.961/13/2ª Rito: Ordinário
PTA/AI: 01.000171549-85
Impugnação: 40.010130668-89
Impugnante: Karis Informática e Tecnologia Ltda
IE: 277171037.00-19
Proc. S. Passivo: Evaldo Braga da Silva/Outro(s)
Origem: DF/Governador Valadares

CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO - DOCUMENTO FISCAL IDEOLOGICAMENTE FALSO - RESOLUÇÃO Nº 3.166/01.
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E DE RECOLHIMENTO ICMS/ST.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos das reformulações do crédito tributário efetuadas pela Fiscalização às fls. 482/488, 525/543, fls. 572/586 e, ainda, com relação à exigência do ICMS/ST, referente aos documentos fiscais listados no Anexo III-A, conceder o crédito do imposto nos termos do art. 20, §1º da Parte 1 do Anexo XV do RICMS/02, nos termos do parecer da Assessoria do CC/MG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Eder Sousa.
Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013.
André Barros de Moura - Presidente
Ricardo Wagner Lucas Cardoso - Relator
Maria de Lourdes Medeiros
Presidente do CC/MG
Endereço CC/MG: Av. João Pinheiro, 581 - Funcionários - CEP 30130-180 - Belo Horizonte-MG. Internet: www.fazenda.mg.gov.br

15 383686 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Rômulo de Carvalho Ferraz

Expediente

ATOS DO SR. SECRETÁRIO
Torna sem efeito o ato de justificativa de atribuição de gratificação temporária estratégica publicada no "MG" de 09/02/2013 para a servidora Isabela Leroy de Oliveira, GTED-4.

15 383237 - 1

ATA Nº 3792
CONSELHO PENITENCIÁRIO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, no Plenário do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, realizou-se a 3792ª Sessão Ordinária deste Orgão, sob a Presidência do Conselheiro Sânzio Baioneta Nogueira,presentes os Conselheiros, Agueda Aparecida Silva Souto, José Carlos Condessa, Maria Valéria Valle da Silveira, Marcos Antônio do Couto, da Diretora e Secretária do Conselho Penitenciário, Maria Cláudia Barreto Van Gysegem, e demais servidores da Casa.

Passou-se em seguida ordem do dia :

DRA.ÀGUEDA APARECIDA SILVA SOUTO

1235/1 – Ana Márcia da Silva – BH - CONTRARIAMENTE a qualquer beneficio previsto nos Decretos 7420/10, 7648/11, e 7873/12,por ausência de requisito subjetivo e no Decreto 7046/09, por ausência de lapso temporal.
781731/0 – Anderson Maia Manga – vista/mutirão.
82068/9 – Claudinei Batista dos Santos – BH – pela comutação prevista nos Decretos de 2008,2009, 2010, 2011 e 2012, este último condicionado a inexistência de falta grave hologada judicialmente, vencida a Relatora.
6886/0 – Cleber pereira Cigarrosa – BH / vista.
59848/5 – Edinaldo Correa de Paula – Contagem – pela comutação, com fundamento no art. 2º, do Decreto Natalino de 2008, e pela baixa em diligência para informaçõpes, a fim de posteriormente ser analisado os benef´cios em 2009, 2010, 2011 e 2012.
80673/2 – Emanuel Dias de Morais – BH - pela concessão do indulto previsto no Decreto 7648/11.
48477/5 – Flávio Luciano Custódio – Juiz de Fora - pela concessão do indulto previsto no Decreto 7648/11.
6802/1 – João Santos Antunes – BH – vista/mutirão.
6784/3 – Juscinei Alves dos Santos – BH – vista/mutirão.
6788/9 – Ludenio Nunes de Carvalho – BH - vista/mutirão.
41937/0 – Maurício ferreira da Silva – Araçuaí - CONTRARIAMENTE a qualquer benefício previsto no Decreto 7420/10 e 7648/11, por expressa vedação legal.
47482/5 – Paulo Sérgio Lopes dos santos – Ribeirão das Neves – pela comutação em 2007. Pelo indeferimento de qualquer benf´cio previsto nos Decretos de 2008 e 2011 e pela baixa dos autos em diligência para vereificar o requisito subjetivo do apenado, nos anos de 2009, 2010 e 2012.
1111/0 – Rosangêla Moura Silva – BH - pela concessão do indulto previsto no Decreto 7873/12.
67971/8 – Thiago Martins de Souza – vista/mutirão.
78472/8 – Valdevino Dias de Oliveira – Capelinha - vista/mutirão.
6662/5 – Varlei Pereira de Oliveira – Manga – vista/mutirão.
6701/0 – Wallace Thiago de Oliveira Bispo – BH - pela concessão do indulto previsto no Decreto 7873/12.

DR. CONRADO DE CARVALHO ARAÚJO

47970/0 – Daniel Evangelista de Souza – BH – favoravelmente ao indulto do restante da pena privativa de liberdade e da multa, nos termos do art. 1º, do Decreto 7873/12, APENAS para os crimes não impeditivos, vencidos os Conselheiros Marcelo Mattar e Àgueda Souto, quanto ao indulto da multa.
39109/1 – Guilherme Leandro da Costa Granja – BH - favoravelmente ao indulto do restante da pena privativa de liberdade e da multa, nos termos do art. 1º, do Decreto 7873/12, APENAS para os crimes não impeditivos, vencidos os Conselheiros Marcelo Mattar e Àgueda Souto, quanto ao indulto da multa.
82506/6 – José Mauro da Silva – Patrocínio – pela baixa em diligência.
58625/2 – Márcio Cordeiro de Almeida – Ipatinga – pela verificação da extinção da punibilidade, pelo fiel cumprimento da pena.
78446/7 – Ramon Silva dos Santos – Contagem – vista Dra. Àgueda Souto.
58600/0 – Reinaldo da Silva Anunciação – Ipatinga - pela baixa em diligência.
78836/0 – Wanderlei Paula dos Santos – Contagem – pela concessão da comutação na razão de 1/5 da pena , com arrimo nos Decretos 7046/09, 7420/10 7648/11 e 7873/12.

DR. FRANCISCO NOGUEIRA MACHADO

47533/9 – Antônio Carlos de Oliveira – Juiz de Fora - após retorno de pedido vista da Conselheira Àgueda Souto, o Conselho votou pela concessão da comutação, nos termos do art. 2º, do Decreto 7420/10 e 7648/11, vencido o Relator.

DR. JOSÉ CARLOS CONDESSA

4186/1 – Djalma Barbosa Ramos – BH - pela concessão do indulto previsto no Decreto 7873/12.
71956/0 – Frank dos Santos – Ribeirão das Neves - CONTRARIAMENTE a qualquer benefício previsto no Decreto 7873/12, por expressa vedação legal, contida no art. 8º, nos termos do voto divergente apresentado pela Conselheira Agueda Souto, que pediu vista, vencido o Relator.
5195/4 – Igor Thiago Demétrio Fernandes dos Santos – BH - pela concessão do indulto previsto no Decreto 7873/12.
74534/9 – Reginaldo Ferreira de Souza – BH - favoravelmente à comutação na razão de 1/5 da pena, com fulcro no art. 2º, do Decreto 7648/11.

DRA. KARINA RODRIGUES MALDONADO

59073/3 – Júlio César dos Santos – Contagem – pela concessão do indulto previsto no Decreto 7420/10, vencida a Conselheira Àgueda Souto e o Conselheiro Marcelo Mattar.